

LEI Nº 847, de 23 de Outubro de 1967

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$1.681,60 (um mil seiscentos e oitenta e um cruzeiros novos e sessenta centavos), para ocorrer às despesas com indenização e custas de ação reclusatória.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de Outubro de 1967

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal